



PERGUNTAS e RESPOSTAS

Processo: 0416/2021 - **Pregão Presencial nº 003/2021.**

Objeto: Aquisição de Gama Câmara, conforme Emenda Parlamentar Eduardo Bolsonaro - Convênio 906601/2020 para o Instituto do Coração – HCFMUSP.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO ZERBINI

A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar da **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 0416/2021** vem através dessa solicitar esclarecimentos:

DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO

I. ACEITE DE PROPOSTA INCOTERM DAP

Edital pede:

e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;

No edital não prevê envio de proposta Incoterm DAP. Será aceita proposta desta modalidade?

Resposta: Não, pois o Edital não prevê a referida modalidade.

II- DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O Edital, dispõe que o prazo de entrega **será 120 dias** contados da solicitação pela Fundação Zerbini

Ocorre, no entanto, que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Vejamos.

O prazo de entrega estipulado no referido edital não é condizente com os processos burocráticos de importação brasileiros, uma vez que somente a licença de importação expedida pela ANVISA pode consumir tal período.

Vale lembrar que os outros procedimentos não foram levados em consideração no item anterior como, por exemplo, o desembaraço aduaneiro propriamente dito, frete internacional, despachos da Receita Federal, entre outros.

Ademais, os equipamentos que são montados e/ou fabricados no Brasil também sofrem importações, uma vez que parte das peças vem de fornecedores do exterior, quando não quase todo o aparelho, tendo apenas um pequeno percentual de partes nacionais.

É importante esclarecer que cada aparelho possui diversas peculiaridades, conforme se denota do descritivo técnico dos Equipamentos requeridos no edital. Por conta disto, as empresas não os fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial).

Além disso, o custo de manter aparelhos em estoque para pronta entrega seria repassado aos preços, tanto o financeiro quanto o montante do imobilizado, que ficaria aguardando o faturamento para clientes.

Esse custo revertido no preço não interessa ao setor público que visa buscar nos pregões o menor valor dentre os licitantes que participam.

Deste modo, bastante difícil que alguma empresa - seja de produção nacional, seja proveniente de importação - consiga viabilizar a produção e entrega destes equipamentos em 30(trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho.

Ainda assim se o fizer, a empresa certamente repassaria os custos expostos acima ao preço final, portanto, se o prazo definido for maior, previsivelmente o preço do equipamento seria menor.

Vislumbrando um aspecto prático mais realista, a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de “**180 dias, ou um solicitação de prorrogação de entrega**” do equipamento mediante a justificativa? pelos motivos acima colocados.

Resposta: O prazo de entrega descrito no edital é razoável e pode ser atendido por qualquer licitante. Solicitamos seguir conforme edital.

III- PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.19.A **CONTRATADA** deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:

- a. Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor-HCFMUSP;
- b. Compromisso de update de software e hardware por 02 (dois) anos;
- c. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, outro equipamento ou reparo do defeito num prazo de 30 dias, dentro do período da garantia;

JUSTIFICATIVA GE:

A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibilizamos atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento é possível a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja o suficiente, será realizada a visita ao site em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Esse prazo pode ser de até 15 dias.

Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não estará responsável por pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia.

Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

Resposta: Como o texto já diz, a empresa terá 30 dias corridos para realizar os reparos, mesmo aqueles que demandem importação de peças. Se o defeito persistir e o equipamento continuar parado depois dos 30 dias do aviso de parada, a empresa deverá substituí-lo sem ônus para a instituição. Seguir conforme edital.

Obs.: **PERGUNTAS – GE HEALTHCARE DO BRASIL**

RESPOSTAS – EQUIPE TÉCNICA INCOR